

2º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITENS
AO CONTRATO Nº 036/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, E
A EMPRESA **ALDO I SANTOS FILHO
(SERTÃO DISTRIBUIDORA-ME)**, NA FORMA
DESCRITA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 036/2025
ADITIVO 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro – CEP: 56.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Vice Prefeito, o Sr. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO**, port. nº 314/2025, brasileiro, casado, inscrito no CPF [REDACTED] e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira-PE e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pela sua Secretária, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Iguaçu-PE, doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado, a empresa **ALDO I SANTOS FILHO (SERTÃO DISTRIBUIDORA-ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.650.309/0001-20, E-mail: aldooizidorio@gmail.com, Fone: (87) 99963-3961 / (87) 99152-2802, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 170, Bairro: Centro, Sertânia-PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ALDO IZIDORIO SANTOS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliado na cidade de Arcoverde-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** de Inclusão de Itens, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguaçu-PE, durante o ano de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DOS ITENS E PREÇO:

2.1. Fica incluído ao contrato nº 036/2025 os itens **(02, 05, 10, 17, 19, 20 e 21)**, visto que houve a Rescisão Contratual do primeiro colocado. E após a convocação do licitante remanescente para assumir a primeira colocação, conforme o artigo 90, § 2º e § 4º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor global do contrato nº 036/2025 e do 1º Termo Aditivo de Inclusão de Itens passará de **R\$ 41.725,00** (quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 277.407,00** (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sete reais), perfazendo um aumento no montante de **R\$ 235.682,00** (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais) referente a inclusão dos itens (02, 05, 10, 17, 19, 20 e 21), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem. Resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	4.000	6,28	25.120,00



5	Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	50	8,80	440,00
10	Condimento em pó, produto constituído cominho em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	300	11,34	3.402,00
17	Leite em pó integral (com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), certificado de selo de pureza MA-SIF, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	Und	12000	14,80	177.600,00
19	Margarina vegetal - cremosa, com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem lacrada, embalado empote individual de 500g	Und	2000	6,00	12.000,00
20	Milho para Mugunzá, obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ser isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em, embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagens devem conter a validade mínima de 06 (seis) meses.	Und	2000	2,79	5.580,00
21	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca e endereço do fabricante, peso líquido, data de validade, lote, número do registro no órgão competente.	Und	2000	5,77	11.540,00
TOTAL					R\$ 235.682,00

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:

3.1- Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados e a necessidade urgente de atendimento à população do município de Iguaracy, considerando a Rescisão contratual da empresa **REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.130.836/0001-90**, onde encontra amparo legal no Art. 137, inciso I, e no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA:

4.1. Compete ao Fiscal de Contratos se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.




E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Iguaracy (PE), 29 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CNPJ nº 11.368.966/0001-00

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO

Secretário de Administração e Vice-Prefeito

CPF: [REDACTED]

CONTRATANTE

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
CPF 057.230.234-70
VICE-PREFEITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA

CPF: [REDACTED]

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ALDO IZIDORIO SANTOS FILHO

Data: 30/08/2025 21:11:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDO I SANTOS FILHO
(SERTÃO DISTRIBUIDORA-ME)

CNPJ 52.650.309/0001-20

ALDO IZIDORIO SANTOS FILHO

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA

